



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Adm. 2005/2008

Lei nº 025/2005

São Domingos, 22 de dezembro de 2005.

“Dispõe sobre a doação de uma área pública ao Poder Judiciário e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 5.375,00 m² localizada na quadra 26, Setor Jardim Primavera, para Justiça local.

§ Único - A área a ser doada será destinada para a construção do Fórum local, obedecendo às normas e modelos padrões adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 2º A indenização dos proprietários dos lotes desapropriados serão pagos em forma de permuta.

Art. 3º. As despesas com a escrituração, taxas e ou emolumentos correrão por conta do Poder Judiciário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Domingos Goiás

Imóvel: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16 Quadra: 26

Bairro: Setor Jardim Primavera Área: 5.375,00 m²

Município: São Domingos Comarca: São Domingos Estado: Goiás

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Remembramento de uma área composta pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 26, com a área de 5.375,00 m², localizado na Avenida Inocêncio José Valente, Setor Jardim Primavera, nesta cidade. Tendo 50,00 m de frente com a Avenida Inocêncio José Valente; 60,00 m de fundo com os lotes 09, 10, 11 e 12; 85,00 m de lateral direita com a Av. São Paulo e 7,07 m de chanfrado; 85,00m de lateral esquerda com a Av. Paraná e 7,07 m de chanfrado.

São Domingos, 13 de Dezembro de 2005

R.T



PEDRO SOARES DUARTE
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA-MG 37625/TD
VISTO CREA-GO 16109/V